



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS  
REITORIA  
COORDENADORIA-GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2017 AO CONTRATO 25/2014

CONTRATO Nº 25/2014

PROCESSO 23343.001316/2014-47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2017 AO CONTRATO 25/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0001-05, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-000, portador da Carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG e do CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6183



12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa Colabore Serviços de Vigilância Armada LTDA., com sede em Belo Horizonte, na Rua Pamplona, nº 39, Bairro Conjunto Lagoa, CEP: 31365-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.499.545/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo senhor Breno Gomes Nicolau, residente na Rua 3, nº 50/404, Bairro Arvoredo 2, Contagem - MG, portador do CPF nº 062.666.586-82 e da Identidade 11.911.257 – SSP/MG proponente nos autos do processo n.º 23343.001316/2014-47, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2014, com observância das Leis nº 10.520/2002, 9.632/98 e da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 6.204/2007, nº 2.271/1997 e nº 3.555/2000, da IN 02/2008/SLTI/MP, da IN 15/2013/SLTI/MPOG, e, subsidiariamente, das Leis nº 8.666/1993 e nº 9.784/1999, e do Parecer Jurídico nº 532/2017/PGF/PF-IFSULDEMINAS, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 05/12/2017 a 05/12/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor global estimado deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas decorrentes da prorrogação da vigência do prazo do contrato originário, é de R\$306.256,56 (trezentos e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
2. O valor mensal estimado deste Termo Aditivo é de R\$25.521,38 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6183



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União – Natureza de Despesa 339037.03. Os demais dados orçamentários serão definidos conforme liberação da Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

1. Para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará prorrogar a vigência da apólice de garantia, nos termos da Cláusula Onze do contrato originário, apresentando a nova apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste Termo Aditivo, com vigência até o término do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO**

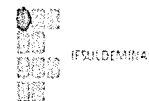
1. Fica garantido à empresa, nos termos da cláusula Doze do contrato originário, o direito à repactuação, conforme previsto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6183



1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste Termo Aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

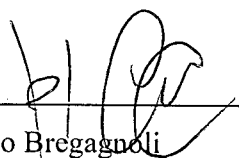
**PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO**

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre/MG, 10 de outubro de 2017

Carlos Alberto Machado Carvalho  
Mat. SIAPE 1265932 - Port. 1.905/2015  
Reitor Interino  
IFSULDEMINAS

  
Marcelo Bregagnoli

Reitor

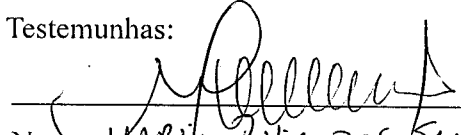
IFSULDEMINAS

  
Breno Gomes Nicolau

Representante Legal

Colabore Serviços de Vigilância Armada  
LTDA.

Testemunhas:

  
Nome: MARIA RHA DOS SANTOS

CPF: 000.218.136-39

  
Nome: LUCAS Goulart da Silva

CPF: 070.479.256-08